PORTARIA TRT 18ª Nº 2526/2026

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CORREGEDORIA REGIONAL

Dispõe sobre a elaboração, a atualização e a execução do Plano de Contribuição das unidades judiciárias de primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e revoga a Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE /SCR/SGJ nº 1.960/2019.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE e a DESEMBARGADORA-CORREGEDORA do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo (Proad) nº 18.538/2026,

CONSIDERANDO que a Estratégia Nacional do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, e, para o ciclo 2027-2032, pela Resolução CNJ nº 692, de 2 de julho de 2026, impõe aos tribunais o alinhamento de seus planos estratégicos às diretrizes nacionais, a participação de magistrados e servidores na sua construção e o acompanhamento sistemático dos resultados;

CONSIDERANDO os princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, instituídos pela Resolução CNJ nº 221, de 10 de maio de 2016, cuja observância pressupõe a escuta das unidades judiciárias, detentoras da experiência prática indispensável ao mapeamento das limitações operacionais e tecnológicas que repercutem na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que o desdobramento do planejamento estratégico nas unidades do Tribunal e o acompanhamento do cumprimento das metas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho estão entre as atribuições da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, e que a verificação da regularidade dos serviços judiciais de primeiro grau se realiza nas correições ordinárias da Corregedoria Regional, na forma do art. 31 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE/SCR/SGJ nº 1.960/2019 disciplinou a matéria em estágio anterior de maturidade da gestão estratégica do Tribunal, e que a evolução das ferramentas de monitoramento e das práticas de governança institucional reclama a atualização daquele modelo;

Biblioteca Digital

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de integrar as ações de governança, de estratégia e de correição em fluxo único, que permita à Corregedoria Regional identificar as dificuldades das unidades judiciárias e à Administração prestar-lhes apoio tempestivo,

RESOLVEM,

Art. 1º Fica instituído o Plano de Contribuição das unidades judiciárias de primeiro grau de jurisdição, instrumento de desdobramento da estratégia institucional composto por:

I - iniciativas estratégicas propostas pela unidade judiciária;

II - recomendações correicionais;

III - orientações da Secretaria-Geral Judiciária.

Parágrafo único. O Plano de Contribuição destina-se ao aprimoramento da qualidade, da celeridade, da eficiência e da efetividade dos serviços judiciários de primeiro grau.

Art. 2º O Plano de Contribuição será formalizado em formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SGGE) e conterá indicadores de desempenho alinhados:

I - às Metas Nacionais do Poder Judiciário e às metas específicas estabelecidas pelos órgãos superiores;

II - ao Plano de Gestão do Tribunal;

III - a outros temas prioritários definidos pela Administração.

Art. 3º O formulário eletrônico conterá campo específico para o registro, pela unidade judiciária, das limitações operacionais ou tecnológicas que dificultem o alcance das metas.

§ 1º A unidade judiciária poderá solicitar à SGGE, por meio da Seção de Planejamento e Projetos, apoio para a construção conjunta de plano de ação destinado à mitigação dos entraves registrados.

§ 2º Não se incluem no plano de ação de que trata o § 1º as demandas que dependam de dotação orçamentária, de ampliação do quadro de pessoal ou de alteração da estrutura física, as quais seguirão o fluxo administrativo próprio.

Art. 4º A SGGE encaminhará o formulário eletrônico às unidades judiciárias no mês de janeiro de cada ano, com referência ao exercício em curso.

Biblioteca Digital

§ 1º A unidade judiciária preencherá o formulário no prazo de 30 (trinta) dias, contado do envio.

§ 2º O pedido de prorrogação do prazo será dirigido à SGGE, acompanhado da justificativa correspondente.

§ 3º As informações do Plano de Contribuição poderão ser atualizadas pela unidade judiciária a qualquer tempo.

Art. 5º A SGGE poderá promover, a cada ano ou sempre que necessário, ciclos de revisão dos Planos de Contribuição, para mantê-los alinhados às diretrizes do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho.

§ 1º Os ciclos de revisão compreenderão reuniões de alinhamento e de suporte técnico, com prioridade para as unidades que tenham registrado entraves recorrentes ou desenvolvido iniciativas inovadoras.

§ 2º Os ciclos de revisão destinam-se ao fortalecimento do diálogo institucional, à solução conjunta dos entraves operacionais e à disseminação das boas práticas das unidades judiciárias, inclusive por meio do Banco de Boas Práticas do Tribunal.

Art. 6º O Plano de Contribuição integrará os procedimentos correicionais e servirá à Corregedoria Regional para a aferição do cumprimento das iniciativas e da eficácia das medidas de melhoria.

§ 1º A Corregedoria Regional poderá consultar, a qualquer tempo, o histórico de entraves e de solicitações de apoio registrado no formulário eletrônico, e levará em conta, na análise do desempenho da unidade, o suporte prestado pela SGGE.

§ 2º Persistindo o descumprimento injustificado das iniciativas, mesmo após o esgotamento dos fluxos de suporte, caberá à SGGE informar à SCR para a adoção das providências que entender cabíveis.

Art. 7º Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE/SCR/SGJ nº 1.960/2019.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
Des. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Presidente TRT18 Goiás

(assinado eletronicamente)
Des. IARA TEIXEIRA RIOS
Corregedora TRT18 Goiás

Biblioteca Digital

Biblioteca Digital